



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 183/99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 1.999, conforme Autógrafo de Lei Nº. 12/99.

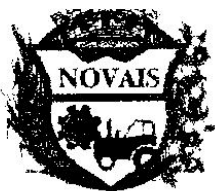
Artigo 1º. - O Orçamento Fiscal do **Município de Novais**, abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro de 2.000, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$	3.125.000,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$	126.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$	39.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$	35.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$	2.877.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$	48.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	375.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$	320.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital.....	R\$	5.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$	3.500.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 183/1999

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3000.00.00	Despesas Correntes.....	R\$	2.809.000,00
4000.00.00	Despesas de Capital.....	R\$	691.000,00
TOTAL.....		R\$	3.500.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

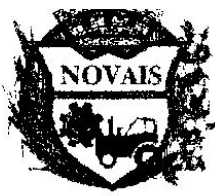
01	Legislativa.....	R\$	203.000,00
03	Administração e Planejamento.....	R\$	605.000,00
04	Agricultura.....	R\$	40.000,00
08	Educação e Cultura.....	R\$	1.301.000,00
10	Habitação e Urbanismo.....	R\$	295.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	20.000,00
13	Saúde e Saneamento.....	R\$	451.000,00
15	Assistência e Previdência.....	R\$	275.000,00
16	Transporte.....	R\$	310.000,00
TOTAL.....		R\$	3.500.000,00

POR PROGRAMAS DE TRABALHO:

01	Processo Legislativo.....	R\$	203.000,00
07	Administração.....	R\$	549.000,00
08	Administração Financeira.....	R\$	56.000,00
16	Abastecimento.....	R\$	35.000,00
18	Promoção e Extensão Rural.....	R\$	5.000,00
41	Educação da Criança de 0 a 6 Anos.....	R\$	141.000,00
42	Ensino Fundamental.....	R\$	1.100.000,00
46	Educação Física e Desportos.....	R\$	47.000,00
48	Cultura.....	R\$	13.000,00
58	Urbanismo.....	R\$	285.000,00
60	Serviços de Utilidade Pública.....	R\$	10.000,00
62	Indústria.....	R\$	20.000,00
75	Saúde.....	R\$	385.000,00
76	Saneamento.....	R\$	66.000,00
81	Assistência.....	R\$	232.000,00
82	Previdência.....	R\$	13.000,00
84	Programa Formação Patrimônio do Servidor Público.....	R\$	30.000,00
88	Transporte Rodoviário.....	R\$	310.000,00
TOTAL.....		R\$	3.500.000,00

A

UB



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 183/1999

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

01	Legislativo.....	R\$	203.000,00
02	Chefia do Executivo.....	R\$	3.297.000,00
TOTAL.....		R\$	3.500.000,00

Artigo 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo todas as unidades e fundos da administração direta, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), assim discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01	Saúde.....	R\$	385.000,00
02	Assistência Social.....	R\$	232.000,00
03	Previdência.....	R\$	43.000,00
TOTAL.....		R\$	660.000,00

Artigo 5º. - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento geral da despesa, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 09 dias do mês de dezembro de 1999.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Tec. Administrativo